

FLEXDEAL SIMFE S.A.
Sede: Rua Doutor Francisco Torres, nº78
4750-160 Barcelos
Número de matrícula na C.R.C. do Porto e de pessoa coletiva: 513 167 447
Capital Social: 18.585.270 euros

Deliberações adotadas

A Flexdeal-Simfe, S.A., informa que, na Assembleia Geral Anual de Acionistas que se reuniu no dia 22 de fevereiro de 2023, às 15h, via meios telemáticos, sendo Presidente Magda Susana de Vasconcelos Viegas e Secretário Paulo Teixeira Branco, estiveram presentes ou representados acionistas detentores de 2.979.219 ações, correspondentes a 80,15% do capital social, tendo sido emitidos votos correspondentes a 81,77% dos direitos de voto. Foram aprovadas, por unanimidade dos votos emitidos, as seguintes deliberações:

1. O relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas da Sociedade, respeitantes ao exercício de 2021/2022, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal.
2. A Aplicação do resultado líquido do exercício 2021/2022, de 338.569,62 euros da seguinte forma:
 - Para reservas legais: 16.928,48 euros;
 - Para distribuição de dividendos: 276.015,42 euros;
 - Para reservas não disponíveis: 45.625,72 euros.
3. A distribuição de reservas livres no montante de 150.000,00 euros.
4. Emissão de um voto de louvor à administração e fiscalização da Sociedade pela forma como exerceram as respetivas funções durante o exercício 2021/2022, nos termos do disposto no artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais.
5. A proposta de possibilidade de emissão de obrigações convertíveis pela sociedade, nos seguintes termos:
 1. O quantitativo global da emissão será a determinar pelo Conselho de Administração, até ao valor máximo de €30.000.000,00 (trinta milhões euros), em uma ou mais séries de emissões.
 2. As obrigações serão emitidas com o valor nominal que vier a ser decidido pelo Conselho de Administração, não podendo ser inferior a €100.000,00 (cem mil euros).

3. O preço de emissão corresponderá ao valor nominal.
4. A taxa de juro será definida pelo Conselho de Administração, não podendo ser superior a uma taxa de juro fixa no valor de 8%.
5. A maturidade das obrigações será até 12 anos.
6. A amortização será na data da maturidade das obrigações, por reembolso do valor nominal.
7. As obrigações a emitir poderão, conforme seja deliberado pelo Conselho de Administração, ser convertíveis ou não, e as convertíveis poderão ser em ações ordinárias ou em ações preferenciais sem voto, nos termos do regime previsto pelo artigo 341º do Código das Sociedades Comerciais.
8. Nas emissões de obrigações convertíveis, em alternativa ao reembolso, pode o titular manifestar, anteriormente à data de maturidade, por escrito, a opção por converter em ações da Sociedade, na proporção de vinte mil ações, cada uma com o valor nominal de €5,00 (cinco euros), por cada obrigação convertida, em período a ser fixado pelo Conselho de Administração na deliberação de emissão de obrigações convertíveis.
9. O Conselho de Administração poderá deliberar aumentos de capital, nos montantes necessários à satisfação de todos os pedidos de conversão das obrigações convertíveis, através da emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, sem direito de voto, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €5,00 (cinco euros) cada.
10. Mais se deliberou que o Conselho de Administração fica, desde já, autorizado a emitir as obrigações convertíveis ou não, e as convertíveis em ações ordinárias ou em ações preferenciais sem voto, nos termos acima indicados, incluindo a definição do número de obrigações a emitir e atribuir ao Conselho de Administração a especial incumbência de estabelecer, com respeito pelo definido nos anteriores n.ºs 1 a 9, os demais termos da emissão das obrigações, bem como todos os procedimentos adicionais, designadamente de forma e prazo, que sejam necessários à pontual execução do acima deliberado, incluindo a contratação dos serviços financeiros e jurídicos necessários e, em geral, promover e praticar o mais que seja necessário ou conveniente aos aludidos fins.

6. A proposta de Relatório de Sustentabilidade (ESG) 2021/2022, conforme documento oportunamente divulgado.

7. A proposta de Política de Prevenção, Comunicação e Sanação de Conflito de interesses, conforme documento oportunamente divulgado.

Foram submetidos à Assembleia Geral os documentos constantes da ordem de trabalhos e, ainda, os documentos constantes do artigo 289º, n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.